MEX/AR. GUERRA/SP

Termo de Referência 78/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
78/2026	160529-MEX/AR. GUERRA/SP	BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	15/07/2026 11:45 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	103/2026	64005.003397/2026-71

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 64005.003397/2026-71)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de máquinas e ferramentas a fim de melhor executar a manutenção realizada pelo Centro de Capacitação e Manutenção de Cozinhas de Campanha deste Arsenal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Soprador térmico** - Tensão (V):127 V / 220 V; - Frequência:60 Hz; - Número de estágio do soprador térmico:03 estágios; - Potência máxima:2.000 W; - Potência 1° estágio do soprador térmico:80 W; - Potência 2° estágio do soprador térmico:1.000 W; - Potência 3° estágio do soprador térmico:2.000 W; - Temperatura:50°C / 350°C / 550° C; - Temperatura 1° estágio do soprador térmico:50ºC; - Temperatura 2° estágio do	624149	Und	1	R$ 267,27	R$ 267,27

	soprador térmico:350°C; - Temperatura 3° estágio do soprador térmico:550°C; - Fluxo de ar 1° estágio do soprador térmico:500 Litros/min; - Fluxo de ar 2° estágio do soprador térmico:300 Litros/min; - Fluxo de ar 3° estágio do soprador térmico:500 Litros/min;					
2	**Chave de impacto pneumática** - Indicado para operações de aperto e desaperto de parafusos e porcas em geral; - Carcaça em alumínio; - Desenho ergonômico; - Regulagem de torque em 3 níveis; - Exaustão de ar através do cabo; - Consumo máximo de ar (pcm / l /min): 22 / 623; - Pressão de trabalho (Bar / psi): 6.2 / 90; - Velocidade Livre: 4.500 rpm; - Sistema de Impacto: Twin Hammer; - Torque máximo (ft.lbs/kgf.m): 950 / 132; - Encaixe quadrado (pol): ¾"; - Capacidade do parafuso (mm): M28; - Nível de Ruído (dB(A)): 85; - Vibração (m/s²): < 4,3 - Entrada de ar (pol):3/8" NPT; - Mangueira de ar (pol/mm): 1/2" / 13; - Dimensões (C x L x A):250 x 100 x 330 mm; - Peso: 4,82kg; Referência: SGT 0542	636750	Und	1	R$ 1.922,00	R$ 1.922,00

3	**Rebitador hidropneumático** - Consumo máximo de ar (pcm / l / min): 3/85; - Pressão de trabalho (Bar / psi): 6.2 / 90; - Curso de Repuxo (mm): 17; - Tração Máxima (N): 11.768; - Capacidade de Rebite (mm/pol): 2,4 - 3,2 - 4,0 - 4,8 - 5,5 - 6,4 / 3 /32” - 1/8” - 5/32”; - Entrada de ar (pol): 1/4" NPT; - Mangueira de ar (pol/mm): 3/8” / 10 ; Referência: SIGMA	486360	Und	2	R$ 1.053,96	R$ 2.107,92
4	**Calibrador eletrônico de pneus** - Calibragem de 0 até 145 Lbs; - Resolução de 1/8 Lbs; - Indicação de pressão em memória (para conferência); - Início de operação automático ao engatar o bico na válvula do pneu; - Disparo do alarme da calibragem (BIP); - Tecla (+) e (-) aumentam e diminuem a pressão; - Tecla de leitura em bar; - Tecla de pneu vazio; Acompanha: -08 Metros de mangueira; - 01 Bico para enchimento; -01 Suporte para mangueira; Referência: Stok	482910	Und	1	R$ 1.357,57	R$ 1.357,57
5	**Lavadora de Peças com Eletrobomba** - Lavadora de peças c/ Eletro bomba; - 110 V ou 220V; - Cuba galvanizada com profundidade de 150mm; - Capacidade aproximada de 22 litros; - Pintura eletrostática a pó epóxi que protege contra ferrugem e desgaste;	486543	Und	2	R$ 1.762,49	R$ 3.524,98

	- Acompanha mangueira (com suporte, braçadeira e arejador), filtro e ralo - Mediadas aprox: Comp. 750mm, Larg. 450mm, Alt. 950mm; Ref: Marcon.					
6	**Quadro branco magnético** - Superfície Magnética: Permite o uso de ímãs para prender papéis, ideal para lousas de planejamento; - Tamanho Aproximado: 90x120cm; - Estrutura: Moldura em alumínio anodizado fosco; - Escrita e Apagamento: Superfície lisa que facilita a escrita com marcadores específicos e o apagamento a seco, sem deixar manchas; - Componentes: Acompanha porta-apagador e kit de instalação;	399912	Und	1	R$ 477,60	R$ 477,60
7	**Cavalete de apoio 3ton com 2 peças** - Aplicações: Sustentação de veículos em oficinas mecânicas, centros de reparação, borracharias e garagens durante troca de óleo, manutenção de suspensão, freios, escapamento e troca de pneus; - Vendido em Par; - Capacidade: 3 toneladas; - Largura (A x B): 165 x 190 mm Altura mínima: 295mm Altura máxima: 425mm; - Ajuste de altura: Pino de trava com múltiplos engates; - Material: metal;	429083	Par	4	R$ 299,42	R$ 1.197,68

8	**Desmontadora de pneus** - Capacidade de Rodas: Compatível com rodas de 12" a 24" (bloqueio interno); - Características: - Fixação externa: 10” a 21”,Fixação interna: 12” a 24”,Motor: 60Hz monofásico, Pressão de trabalho: 8 bar, Rotação do prato: 10 rpm, Força máxima: 1600N; - Acompanha: filtro-lubrificador para proteção do conjunto pneumático, calibrador manual de pneus que permite a operação de calibragem na própria desmontadora e espátula para procedimento de desmonte do pneu; - Possui uma mão amiga que auxilia a montagem das rodas de liga leve de perfil baixo evitando correr riscos e arranhões; - 220V;	633444	Und	1	R$ 9.322,96	R$ 9.322,96
9	Termômetro Digital - Faixa de medição -50°C ~ 1650° C; - Display: Cristal líquido de 3 3/4 dígitos (LCD) com leitura máxima de 3999; - Tempo de Resposta: 100 ms; - Indicação de Bateria Fraca; - Alarme para Temperatura Mínima/ Máxima; - Medida de Máxima, Mínima, Diferença (entre Máxima e Mínima), Media; - Desligamento Automático: Aprox. 60s; - Temperatura de Operação: 0°C ~ 50°C; - Temperatura de Armazenamento: -10°C ~ 60°C;	474757	Und	1	R$ 1.587,27	R$ 1.587,27

	- Umidade Relativa: 10% ~90% em operação, < 80% em estoque; - Alimentação: 1 Bateria 9V; - Duração da Bateria: 5 horas contínuas.; Ref: Minipa MT-395A					
10	**Torquímetro Digital** - Faixa de Torque: 34 – 340 Nm; - Função Ângulo: Permite medição direta de graus de rotação, crucial para parafusos modernos; - Precisão: ±2% no sentido horário e ±3% no sentido anti-horário; - Sinalização: Sistema com LED vermelho, aviso sonoro e cabo vibratório quando o torque é atingido; - Encaixe: 1/2" com catraca de 72 dentes para espaços reduzidos; - Visor Digital: Facilita a leitura e configuração, com modos de pico e rastreamento; - Durabilidade: Construção robusta em Cromo-Vanádio com corpo resistente a óleos e solventes;	608902	Und	2	R$ 2.040,97	R$ 4.081,94
	Kit aerógrafo com minicompressor - Mini Compressor: potência 18w; pressão de trabalho de 20 PSI e vazão de 10,5 L/min; - Aerógrafo de Ação Dupla: Permite controlar o fluxo de ar e a quantidade de tinta simultaneamente; - Capacidade do Copo: 09 ml, 20 ml e 50ml; - Frequência: 60 Hz;					

11	- Tensão de Saída: 12 V; - Mini Compressor:; - Pressão de Trabalho: 15 psi; - Consumo de Ar: 10,5 L/min; - Comprimento da Mangueira: 1,8 m; - Consumo de Ar: 2 L/min; - Pressão Máxima de Trabalho: 18 psi; - Rosca de Entrada de Ar: 1/8" BSP; - Diâmetros de Bico: 0,3 mm, 0,4 mm e 0,5 mm; - Ação: Dupla Ação; - Material da Pistola: Cobre; - Voltagem: Bivolt; - Acessórios: mangueira (flexível, com aprox. 1,8m), suporte para aerógrafo e potes/copos para tinta (feitos de cobre/metal);	636609	Und	1	R$ 364,93	R$ 364,93
12	**Bigorna 10 kg** - Material: Ferro fundido nodular (alta resistência a impactos e durabilidade); - Estrutura: Monobloco (inteiriça), sem soldas; - Acabamento: Pintura eletrostática para proteção contra corrosão; - Dimensões Aproximadas: Comprimento total de 275 mm a 400 mm; Altura aproximada de 100 mm a 130 mm; - Aplicações: Caldeiraria, serralheria e ferramentaria;	222511	Und	1	R$ 651,18	R$ 651,18
	Alicate desencapador de fio - Multifuncional: Corta e desencapa fios de 0,2 mm² a 6,0					

13	mm² (10 - 24 AWG) e crimpa terminais isolados/não isolados (0,5 mm² a 6,0 mm²) e terminais de ignição; - Ação Automática: Sistema que ajusta o corte automaticamente ao diâmetro do fio, sem danificar o cobre; - Ajuste: Conta com batente para controlar o comprimento do desencape e pino de microajuste para regular a intensidade da força, ideal para fios finos ou mais grossos; - Material: Corpo em aço carbono e lâminas de aço sinterizado (52-57 HRC). Cabo plastificado, emborrachado ou com dupla injeção para maior conforto e segurança;	616634	Und	1	R$ 120,77	R$ 120,77
14	**Multímetro** - Display: 3 1/2 Dígitos 2000 contagens; - Categoria de Segurança: CAT II 600V; - True-RMS: AC; - Tensão AC: 200/600V; - Tensão DC: 200m/2000m/20/200/600V; - Corrente DC: 20m/2m/200m/10A; - Resistência: 200/2k/20k/2M/200MΩ; - Congelamento de Leitura: Data Hold; - Detecção de Tensão Sem Contato: NCV; - Máx-Mín-Méd-Rel-Zero: Relativo; - Precisão Básica: 0,5%; - Alimentação: 2 x 1,5V AAA; - Dimensões (mm) / Peso (g): 140x72x37/195;	629175	Und	1	R$ 222,38	R$ 222,38

	- Mudança de Faixa: Automática;					
15	**Carregador de bateria automotivo 12 V** - Indicado para recarregar baterias automotivas do tipo chumbo ácida de 12 V; - Corrente carga lenta 12 V7 A; - Corrente carga rápida 12 V9 A; - Tensão da bateria (V)12 V, 25 Ah - 90 Ah; - Grau de ProteçãoIP-20; - Tensão (V)110V, 220V; - Dimensões: 210 mm x 265 mm x 170 mm; - Possui função carga rápida; - Conta ainda com fusível de entrada, proporcionando maior proteção e aviso luminoso de bateria carregada e também de superaquecimento; Referência: Vonder	630893	Und	1	R$ 512,24	R$ 512,24
16	**Caneta Multiteste 12/24V** - Modos de Operação: Possui 4 modos de diagnóstico: voltagem DC, sinal elétrico AC, resistência e diodo; - Capacidade de Injeção: Capaz de injetar alimentação (12/24V) ou aterramento pressionando botões, útil para testar componentes como faróis, motores e relé; - Função Osciloscópio: Permite captar sinais de frequência (0-5Khz) em modo contínuo, útil para visualizar sensores trabalhando; - Visor: Tela colorida TFT de fácil leitura (160x128).	603351	Und	1	R$ 313,69	R$ 313,69

	Alimentação: Funciona ligada diretamente à bateria do veículo (12V ou 24V), sem pilhas; - Estrutura: Corpo resistente em ABS com ponteira fixa. Cabo: Comprimento de 1,5 metros (ou versões maiores) com garra jacaré. ; -Tensão de Trabalho: 12/24V; - Faixa de Tensão Contínua: 0-65V; - Faixa de Resistência: 0-200 K-ohms; - Frequência: 0Hz a 5Khz; - Temperatura de Trabalho: 0-60° C;					
17	**Climatizador de Torre** - Voltagem: 220V; - Alcance Frontal: 10m; - Ruído: 60dB; - Consumo: 230W; - Fluxo de Ar: 2.760m³/h; - Fornecimento de água pedestal: 80L; - Pedestal com visor de nível de água e rodízios, sendo um giratório com trava e dois fixos;	637254	Und	2	R$ 4.727,67	R$ 9.455,34
18	**Aspirador de pó e água** -Função 3 em 1: Aspira sujeira seca (pó), líquidos e possui função soprador para secagem ou remoção de folhas e poeira; - 1400W; - Capacidade de 20 Litros; - Tensão de 220V; - Itens Inclusos:	627698	Und	1	R$ 1.053,99	R$ 1.053,99

	1 x Aspirador de Pó e Água Karcher NT 3000; 2 x Tubos de extensão; 1 x Mangueira de sucção de 2 metros; 1 x Bico para cantos; 1 x Bico para pisos; 1 x Filtro de espuma; 1 x Manual de instruções; Referência: Karcher					
19	**Kit de crimpagem de cabos de aço** - Posições De Crimpagem: 0,1-0,5 Mm, 0,5-1,0 Mm, 1,0-2,0 Mm, 2,2 Mm; - Tamanho Da Corda De Fio: 1/16 × 328 Pés; - Material Da Corda De Fio: Aço Inoxidável 304; - Material Do Dedal: Aço Inoxidável; - Material Das Mangas De Crimpagem: Alumínio; - Peso Do Pacote: 1,6 Kg; - Material da Ferramenta De Crimpagem: Aço Inoxidável; - Conteúdo Da Embalagem: 01 Alicate De Crimpagem Resistente, 1 Rolo De Cabo De Aço 100 m tamanho 1/40.6 Cm x 328 Pés, 200 Peças De Mangas De Crimpagem De Alumínio E 50 Peças De Dedais De Aço Inoxidável; - Utilizado Para Aplicações De Corda De Aço E Qualquer Outra Coisa Que Exija Cabos Fortes;	624206	Und	1	R$ 521,58	R$ 521,58
	Martelete - Potência Elevada: Motor de 2.200 W;					

20	- Força de Impacto: 78 Joules de energia; - Encaixe Sextavado 28 mm (1-1 /8”): Padrão industrial que permite troca rápida de ponteiros e talhadeiras, compatível com os tipos Bosch/Ingco; - Ergonomia e Antivibração: Empunhadura ergonômica e sistema de redução de vibração; - Acessórios: Geralmente inclui ponteiro, talhadeira, maleta, chave de aperto e frasco de óleo; - Peso: Equipamentos deste porte costumam ter peso elevado (aproximadamente 30kg a 33kg);	328583	Und	1	R$ 8.718,13	R$ 8.718,13
21	**Carretel retrátil automático de ar** - Sistema de retração automático e suporte de aço para fixação em parede - Comprimento da mangueira: 15 metros; - Diâmetro da mangueira: 5/16" (8mm); - Pressão máxima de trabalho: 20 bar; - Material do carretel: Polipropileno; - Material da mangueira: Poliuretano; - Material do suporte: Metal; Referência: Bremen	215372	Und	2	R$ 702,28	R$ 1.404,56
22	**Enrolador de Mangueira com Rodinhas** - Capacidade de armazenamento de até 55 metros de mangueira de ½"; - Fabricado em polipropileno de alta resistência;	631575	Und	2	R$ 290,40	R$ 580,80

	- Peças metálicas possuem pintura eletrostática a pó; - Com rodas que facilitam a movimentação; - Acompanha 02 engates rápidos e 01 adaptador fêmea com rosca externa de ¾"; Referência: Tramontina					
23	**Lixadeira Orbital** - Tipo: Orbital; - Potência 230 W; - Velocidade sem Carga: 14.000 OPM; - Diâmetro de Orbita 1/16" (1,6 mm); - 1 Velocidade; - Lixa 1/4 de folha; - Fixação da Lixa por Presilha; - Peso: 1,4 Kg; - Diâmetro do Disco1/4; - Incluso: 1 Coletor de pó, 1 perfurador de lixa, 1/4 de lixa; Referência: Dewalt	434466	Und	2	R$ 907,69	R$ 1.815,38
24	**Jogo de Chave de Fenda** - Inclui:14 chaves; - 5 de ponta chata; - 5 pontas cruzadas (Phillips); - 1 toco chata,; - 1 toco cruzada; - 1 clipe ponta chata; - 1 mini chave; - Cabos injetados com material de alta resistência; - Dimensionais das pontas verificados com gabaritos-padrão, calibrados e certificados;	449420	Und	3	R$ 113,02	R$ 339,06

	- Acompanha suporte de parede para facilitar o armazenamento das chaves de fenda; Referência: Tramontina					
25	**Ventilador de coluna** - Diâmetro grade (cm): entre 50 e 60; - 3 a 6 pás; - Tensão: Bivolt; - Potência (W): entre 180 e 200; - Rotação até1400RPM. - Oscilante; - Com grade de proteção; - Altura ajustável;	470674	Und	3	R$ 519,86	R$ 1.559,58
26	**Jogo chave combinada com catraca** - Catraca de 72 posições proporcionando um arco de giro de apenas 5°; - Material: Cromo vanádio; - Quantidade de Peças: 12 peças; - Suporte Organizador: Incluído; - Medidas das Chaves Combinadas: 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, 15mm, 16mm, 17mm, 18mm, 19mm;	601810	Und	1	R$ 675,43	R$ 675,43
27	**Jogo Punção e Cinzel** - Composição do Conjunto (16 peças); - Conteúdo: Furador cônico, cinzéis frios, perfurador de pino, perfurador central; - Material: Aço cromo-vanádio;	613824	Und	2	R$ 264,25	R$ 528,50

	- Aplicações: cortar, lascar, remover pinos, furos de marcação e trabalhos em metal em geral; - Acompanha bolsa de lona ou estojo enrolável para transporte seguro e fácil identificação; Referência: Stalwart					
28	**Estante para pneus** - Projetada para organização de pneus em borracharias, autocenters, oficinas mecânicas e garagens; - Cada prateleira acomoda múltiplos pneus; - Capacidade de Carga: entre 400 e 600 kg; - Em aço reforçado; - Equipada com rodízios para maior mobilidade; - Altura: entre 1,8 a 1,97 m; - Largura: entre 1,49 a 1,50 m;	615418	Und	1	R$ 1.959,61	R$ 1.959,61
29	**Estante de aço industrial** - Com 4 prateleiras; - Dimensões aproximadas: 196 cm de comprimento, 60 cm de largura e 183 cm de altura; - Inteiramente em aço reforçado; - Prateleiras em grade ajustáveis em altura; - Suporta até 1000 kg por prateleira; Referência:Artiko Max HeavyDuty	620209	Und	3	R$ 2.210,08	R$ 6.630,24
	Estante em aço galvanizado - Com 5 prateleiras; - Estante industrial 950kg; - Aço galvanizado 7mm;					

30	- 190kg por prateleira; - Prateleiras ajustáveis; - Cinza; - Medidas aproximadas: 180x180x60cm; - Próprio para oficinas, garagens, depósitos comerciais, almoxarifados; Referência:Strom	620209	Und	3	R$ 2.336,40	R$ 7.009,20
31	**Jogo Macho M10x1.00** - Tipo de Rosca: Métrica Fina (Mf) – M10 x 1,00; - Material: Aço Liga (WS); - Composição: Jogo com 02 peças - um macho de desbaste /intermediário e um de acabamento); - Comprimento Total: 63mm; - Comprimento da Rosca: 20m; - Diâmetro da Haste: 7,0mm; - Quadrado da Haste: 5,50mm; - Diâmetro da Broca Recomendada: 9,0mm;	325804	Jg	1	R$ 85,11	R$ 85,11
32	**Jogo Macho M11x1,00** - Tipo de Rosca: Métrica Fina (MF) - M11, diâmetro nominal de 11mm; - Passo da Rosca: 1,0mm (rosca fina); - Material: Aço Rápido (HSS); - Composição do Jogo: 2 peças (macho inicial e acabamento);	477545	Jg	1	R$ 195,76	R$ 195,76
	Vira macho tipo T - Compatível com machos de rosca de M5, M6, M8, M10 e M12;					

33	- Catraca Reversível: Mecanismo de 3 posições (aperto, desaperto e bloqueio) que permite operação contínua sem reposicionar a ferramenta; - Material: Aço carbono;	274442	Und	2	R$ 75,90	R$ 151,80
34	**Carro de Carga Armazém** - Capacidade de Carga: 200 a 300 kg; - Rodas maciças; - Estrutura tubular resistente, pintura eletrostática a pó; - Dimensões aproximadas: - Altura: 1137mm; - Largura: 495mm; - Comprimento (profundidade): 495mm; - Base: 360 mm x 230 mm (C x L) - Peso do Carrinho: 11Kg;	444717	Und	1	R$ 392,92	R$ 392,92
35	**Bomba de bicicleta** - Corpo em aço especial pintado. - Cabo e detalhes injetados. - Mangueira de 60 cm com válvula especial. - Pressão máxima: 160 psi / 11 bar. - Comprimento máximo de bombeamento: 600 mm. - Manômetro com duas escalas de pressão;	480265	Und	6	R$ 209,90	R$ 1.259,40
36	**Circulador de ar** - Potência de 200 W; - 3 velocidades (suave, moderado e intenso); - Inclinável; - Contém suporte para enrolar o fio; - Função de segurança com	479921	Und	2	R$ 473,46	R$ 946,92

	proteção contra superaquecimento; - Função oscilação; - Direcionamento de ar; Referência: Britânia					
37	**Serra Circular** - Fonte de energia: Alimentado a bateria; - Voltagem: 18 Volts; - Velocidade 1500 RPM; - Número de dentes : 24; - Forma da lâmina: Redondo ; - Diâmetro do Disco: 85 mm (3-3 /8"); - Capacidade de Corte a 90º: 25,5 mm; - Capacidade de Corte a 45º: 16,5 mm; - Diâmetro do Eixo: 15 mm; - Dimensões (C x L x A): 313 x 170 x 155 mm;	449915	Und	1	R$ 1.664,96	R$ 1.664,96
38	Cesto Retangular em Arame Aço Inox - Dimensões mínimas aproximadas: 45x55x10cm; - Material: Aço inoxidável resistente à corrosão e produtos químicos; - Estrutura: Soldagem reforçada; - Acabamento: Superfície polida; - Design vazado.	484176	Und	3	R$ 1.215,33	R$ 3.645,99

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000334/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025;

III) Id do item no PCA: 767;

IV) Classe/Grupo: 4940 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO DIVERSOS PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO;

V) Identificador da Futura Contratação: 160529-103/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. que sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2. que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor em remessa única.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: a. b. c. d. e. f. g. h. der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 01% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 01% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 01% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 01% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 01% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária. Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/05/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e , concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será Exigências de habilitação integral

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), , Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas.

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante

	Passivo Circulante

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. Contratos executados anteriormente com no mínimo 10% do valor do objeto desta licitação para itens similares;

9.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 78.626,64 (setenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 160035

II) Fonte de recursos: 1000000000

III) Programa de trabalho: 232118

IV) Elemento de despesa: 339039

V) Plano interno: E5ARSUNARMA K7PRFRCDEGE

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Não se aplica.

14. ANEXO II

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 15/07/2026 às 11:45:06.

JORGE LUIZ CARDOSO DA SILVA

Membro da Comissão de Planejamento da Contratação

ANDERSON KLEITON DE SOUSA MOREIRA

Presidente da Comissão de Planejamento da Contratação

MARCELO VANNI

Ordenador de Despesas